



TC 020.503/2003-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Responsáveis: Ildon Marques de Souza e Antônio Magno de Sousa Borba.

Procuradores:

Daniel Endrigo Almeida Macedo (OAB/MA 7018),
Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo (OAB/MA 5166).

Proposta: Encaminhamento à SEUR

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando a determinação disposto no item 9.2 do Acórdão 1190/2014 – TCU – 1ª Câmara (peça 68), no qual se determina o encaminhamento dos autos à Serur para nova análise do conteúdo do Recurso de Reconsideração (peça 23), interposto pelos Srs. Ildon Marques de Souza, Antonio Leite Andrade e Antônio Magno de Sousa Borba, o qual já havia sido conhecido, mas não provido pelo TCU, nos termos do Acórdão 3595/2009 – 1ª Câmara (peça 10, p. 23-24); e
2. Considerando que o Acórdão 1190/2014 – TCU – 1ª Câmara (peça 68) conheceu dos embargos de declaração (peça 53), e, no mérito, acolheu-os, com efeitos infringentes, para declarar, a nulidade do Acórdão 3595/2009 – 1ª Câmara (peça 10, p. 23-24), e em consequência do Acórdão 5589/2009 – 1ª Câmara (peça 13, p. 64), tornando sem efeito os atos decorrentes e atribuindo-se ao referido apelo o efeito suspensivo;
3. Desta forma, determino o encaminhamento do presente processo para a Secretaria de Recursos - Serur para análise da documentação que acompanha o recurso de reconsideração interposto (peças 23 a 49), nos termos do despacho juntado à peça 49 (páginas 44 e 45), e com orientação no sentido de que após esse exame o processo seja encaminhado ao Gabinete do Ministro-Relator via Ministério Público.

SECEX-MA, 3/7/2015.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário